



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

VITIS - 2023-2027



MANUAL DE RECOLHA DE CANDIDATURAS ON-LINE





HISTÓRICO

VERSÃO	DATA	AUTOR	DESCRIÇÃO	N.º PÁGINAS
1.0	FEVEREIRO 2023	Mª TERESA GUERREIRO	1ª VERSÃO	TODAS
2.0	NOVEMBRO 2023	Mª TERESA GUERREIRO	2ª VERSÃO	TODAS
3.0	DEZEMBRO 2024	Mª TERESA GUERREIRO	3ª VERSÃO	TODAS

CONTROLO DO MANUAL VITIS RECOLHA DE CANDIDATURAS ON-LINE RESPONSÁVEIS

ANTÓNIO MOITA BRITES (DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIOS AO INVESTIMENTO)

FRANCISCO BEJA DA COSTA (CHEFE DE UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL)





Índice

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	FORMULÁRIO DE CANDIDATURA VITIS ON-LINE	5
2.1	ACESSO AO FORMULÁRIO	6
2.2.	REGISTO DA CANDIDATURA	8
2.2.1	L. CANDIDATURA	10
2.2.2	2. PATRIMÓNIO VITÍCOLA	17
2.2.3	3. AÇÕES	32
2.2.4	I. VALORES PREVISIONAIS	37
2.2.5	5. DOCUMENTOS	38
2.2.6	5. ERROS/AVISOS	40
2.3.	SUBMISSÃO DA CANDIDATURA	41
2.4.	SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS AGRUPADAS/GRUPO	42
2.5.	IMPRESSÃO E ASSINATURA	44





1. INTRODUÇÃO

Com a publicação da <u>Portaria nº 54-J/2023 de 27 de fevereiro</u>, alterada pela <u>Portaria</u> <u>n.º 350/2023 de 13 de novembro</u>, são estabelecidas as regras nacionais complementares, para o continente, relativas à execução das intervenções: - Reestruturação e conversão de vinhas (biológica) – "VITIS – Biológica"

- Reestruturação e conversão de vinhas - "VITIS"

Ambas, inseridas no quadro financeiro 2024-2027, cujo financiamento está assegurado pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA).

O Instituto da Vinha e do Vinho (IVV, IP), em conformidade com o nº 1 do artigo 14.º, e com o Art.º 26.º da Portaria nº 54-J/2023 de 27 de fevereiro, procede à publicitação do aviso de abertura de candidaturas, determinando o prazo de apresentação de candidaturas sendo a submissão das mesmas efetuada *on-line* no portal do IFAP.

O presente manual destina-se, fundamentalmente, aos beneficiários e utilizadores certificados das entidades protocoladas para a recolha das candidaturas *on-line*, que neste período de programação passa a integrar duas intervenções com duas dotações distintas, uma para reestruturação de vinhas (VITIS) e outra para reestruturação de vinhas biológicas (VITIS Biológica).

Esta distinção visa assegurar os objetivos que foram traçados, em matéria de proteção ambiental, na aplicação dos fundos do PEPAC.

Para a campanha 2025/2026 existem algumas alterações face às campanhas anteriores, na sequência da publicação da Portaria n.º 315/2024/1 de 5 de dezembro e Aviso de abertura para a campanha.

Nas campanhas 2023/2024 e 2024/2025, os candidatos tinham de optar por um dos tipos de intervenção "Reestruturação e conversão de vinhas" ou "Reestruturação e conversão de vinhas", sendo que na campanha 2025/2026 podem concorrer com candidaturas a ambas as intervenções.





Sendo ainda de considerar que, face ao exposto no Aviso de abertura de 5 dezembro 2024, excecionalmente para a campanha 2025/2026 foram estabelecidas dotações específicas para a reestruturação de vinhas nas freguesias, que foram afetadas pelos incêndios ocorridos em Portugal Continental no período de 10 a 12 de agosto e de 3 a 20 de setembro de 2024, constantes dos Despachos n.º 11463-B/2024 e n.º 13646-A/2024, nos termos da lista constante do Anexo IV do aviso de abertura.

Para o efeito serão consideradas as candidaturas que tenham todas as parcelas DESTINO (parcelas reestruturadas) localizadas nas Freguesias indicadas no Anexo IV do Aviso de abertura.



ATENÇÃO: Entende-se por parcelas reestruturadas as parcelas de investimento, que estão no formulário de candidatura, classificadas como "ORIGEM/DESTINO" e "DESTINO".

2. FORMULÁRIO DE CANDIDATURA VITIS ON-LINE

Para que seja possível a apresentação da candidatura VITIS *on-line* no portal do IFAP, é necessário que:

- ✓ o candidato seja beneficiário do IFAP, isto é que proceda/atualize a sua Identificação de Beneficiário (IB);
- o beneficiário se encontre registado no portal do IFAP, com atribuição de utilizador/palavra-passe de acesso à área reservada do portal, quando a candidatura for registada pelo próprio;
- o utilizador da entidade protocolada para a recolha de candidaturas se encontre certificado para o efeito, quando a candidatura for registada por este, em nome do beneficiário.





2.1 ACESSO AO FORMULÁRIO

Aceder ao portal do IFAP, e clicar em Entrar/Registar.



Introduzir o utilizador/palavra-passe:

ENTRAR no portal
Palavra-Chave
O Lembrar-me
Recuperar Palavra-Chave
Login com Cartão de Cidadão / Chave Móvel Digital
ENTRAR

 A) Se for o beneficiário a registar a sua candidatura, entra através do ponto de menu "O Meu Processo":







Clica em Candidaturas:

Identificação do Beneficiário (IB) Consulta, alterações e erros de IB. Ø + 2

♥ Candidaturas Entrega, alteração e consulta de candidaturas para a campanha/ano em curso: PU, VITIS, Isenção da Taxa de Audiovisual e Regime Apolo Animais: intenção de Candidatura. Comunicação de Transferências (RPB, RPA, MAA, FTA). Pedido Ajuda Alimentação Animal (Incendos rurais). Indemnizações por ataque de Lobo Ibérico. Medida Execcional e Temporária - aves, suínos e produção de ovos e de lette de pequenos ruminantes. Apolo Excecional de crise.

♡ Superficies

Consulta e obtenção de Parcelário (IE e P3), de Pedido de Comunicação e Alteração de Uso - Pastagens Permanentes e de Documento de Caracterização de Parcela para efeitos de Bolsa de Terras (DGADR). Visualizador ISIP. Listagem de Compromissos MAA/FTA.

B) Se for utilizador certificado de entidade protocolada a registar a candidatura pelo beneficiário, entra através do ponto de menu "Gestão de Formulários":



Em ambos os casos, acede ao ponto de menu:

iDigital > Gestão de Formulários e Candidaturas

Ano 2025
VITIS
Ø + 1

Ao entrar, acede ao ponto de menú para registo da candidatura:

Registo/Alteração

Abrir Registo/Alteração em Candidatura





2.2 REGISTO DA CANDIDATURA

Ao clicar em "Registo/Alteração", acede ao ecrã que permite criar uma candidatura ou editar uma candidatura já iniciada.

VI	TIS 2025-2026		
	Registo/Alteraç	ão	
	Instruções: Indique o crité do documento ou se inclue	rio da sua procur em todas as versõ	ra e prima em "Procurar". Os resulta ses. Para criar um novo documento ir
	NIFAP		+ Criar
	Intervenção	<selecione></selecione>	*
	NIF/NIPC		
	N.º do Documento		
	Utilizador		
	Q Procurar Apenas a	última versão	\$

Para criação da candidatura, é necessário registar o NIFAP, bem como escolher a intervenção a que se candidata. Para criar candidatura, clica-se no botão + Criar...

Se for apenas inserido o NIFAP, surge mensagem:

🗙 Por favor indique a intervenção que pretende para a candidatura.

A intervenção escolhida fica registada na informação da candidatura.

Conforme acima referido, na campanha 2025/2026, os candidatos podem concorrer com candidaturas a ambas as intervenções: "Reestruturação e conversão de vinhas (biológica)" e "Reestruturação e conversão de vinhas", desde que as candidaturas em causa não contemplem investimentos sobrepostos.





Depois da candidatura estar criada, para voltar a aceder à mesma, podem ser utilizados os parâmetros NIFAP, NIF/NIPC, N.º Documento ou Utilizador, e o botão **Procurar**. Será possível executar essa procura referente a todas as versões da candidatura, ou apenas à última versão.

	C	Procu	rar	Apena Todas	Apenas a última versão Todas as versões						
Q P	rocura	ar Todas as v	versões								
		Documento					Requerente	2			
		N.º do Doc.	Versão	Tipo	Agrupador	Estado	NIFAP	Nome		Data de Submissão	
ø	×	16006	1	(1) Individual		(1) Inicial	916167				Substituir
8	×	16007	1	(1) Individual		(1) Inicial	916167				Substituir

Para editar ou, simplesmente, consultar a candidatura já iniciada, entra-se em:



Para eliminar uma versão de candidatura ainda não submetida, utiliza-se o botão abaixo identificado:







Após criar o documento, entra no formulário de candidatura composto por vários separadores, de preenchimento sequencial:

- Candidatura
- Património Vitícola
- Ações
- Valores Previsionais
- Documentos
- Erros/Avisos
- Movimentos Candidatura

2.2.1 CANDIDATURA

No separador **Candidatura** é registada a informação sobre o tipo de candidatura sendo visíveis os dados do beneficiário provenientes da Identificação de Beneficiário (IB). Este separador é constituído por 3 quadros: **Identificação**, **Localização do Investimento** e **Meio de Contacto**.

> Identificação

Identi	ificação			
Informa	ıção Geral			
Tipo Cand Individus Candida	idatura :i atura agrupada/	grupo	Tipo de Agrupada/Onipo Selectorie=	N * de Candidatura (re translada)
NIFAP 0 Candida	atura emparcela	Nome		Candidatura «Escotha a Candidatura» *
	Nifap	Nome		
+				

A primeira informação a registar diz respeito ao tipo de candidatura, sendo esta selecionada de uma lista, conforme imagem infra:

Informação Geral

npo Gandidatura	
<selecione></selecione>	l
<selecione></selecione>	Ş
Individual	1
Grupo de viticultores	
Emparcelamento	
Agrupada	





Por exemplo, para criação de uma candidatura **Individual,** no campo Tipo de Candidatura deverá escolher "Individual", não devendo ser preenchido o campo Tipo de Agrupada/Grupo.

CANDIDATURAS CONJUNTAS - AGRUPADAS

Nas candidaturas agrupadas, na intervenção **VITIS**, a área total reestruturada de um agrupamento tem de ser obrigatoriamente igual ou superior a 20 ha, exceto se o agrupamento for apresentado por uma Cooperativa, em que a área total tem de ser igual ou superior a 10 ha.

Na intervenção **VITIS BIOLÓGICA**, a partir da campanha 2024/2025, a área total dos agrupamentos passou, também, a ser igual ou superior a 10 ha.

Campanha 2025/2026

Representante da Agrupada	Área total do agrupamento		
(candidatura principal)	(ha)		
Estrutura associativa ou empresa comercial	≥ 20		
Cooperativa	≥10		

VITIS BIOLÓGICA

Representante da Agrupada	Área total do agrupamento
(candidatura principal)	(ha)
Estrutura associativa, empresa comercial ou Cooperativa	≥ 10

Nota: Nesta intervenção a área total do agrupamento igual ou superior a 10 ha aplica-se apenas a partir da campanha 2024/2025.





Ter em atenção o seguinte:



ATENÇÃO: As candidaturas agrupadas do mesmo agrupamento, devem candidatar-se à mesma intervenção (VITIS ou VITIS Biológica), por existirem dotações distintas para cada intervenção.

Para além do Aviso anterior, na campanha 2025/2026, chama-se a atenção do seguinte:



Para criação de uma candidatura **Agrupada**, o representante regista a candidatura principal, devendo para isso escolher o tipo Principal.

Ti	po de Agrupada/Grupo	
	<selecione></selecione>	
-1-1	<selecione></selecione>	1
	Principal	
	Secundária	

Cada candidato que faz parte da candidatura agrupada, regista a sua candidatura secundária, devendo escolher a opção Secundária.

Regista o NIFAP do representante, bem como o número da candidatura principal registada pelo representante.

Candidatura agrupada/grupo				
NIFAP	Nome	Candidatura		
		<escolha a="" candidatura=""></escolha>	•	





Na campanha 2025/2026, existindo dotações específicas para as freguesias de incêndios, a constituição de uma candidatura AGRUPADA, segue o seguinte procedimento:

- Em primeiro lugar é registada a candidatura PRINCIPAL, identificando a intervenção a que se candidata (VITIS ou VITIS BIOLÓGICA).
- A seguir é registada a 1ª candidatura secundária que faz parte do agrupamento, identificando a mesma intervenção (VITIS ou VITIS BIOLÓGICA).

Na validação desta candidatura secundária, é verificada a localização das parcelas de investimento (ORIGEM/DESTINO e DESTINO):

- Se estiverem localizadas nas freguesias de incêndios é atribuída a classificação de "Freguesias de incêndios" às duas candidaturas (secundária e principal), na intervenção a que se candidataram (VITIS ou VITIS BIOLÓGICA).
- Se as parcelas de investimento não estiverem localizadas nas freguesias de incêndios, as duas candidaturas (secundária e principal) mantêm-se na intervenção a que se candidataram (VITIS ou VITIS BIOLÓGICA).
- A partir daqui todas as restantes candidaturas secundárias só podem fazer parte do mesmo agrupamento se tiverem a mesma classificação que as anteriores candidaturas registadas:
 - VITIS;
 - VITIS (freguesias de incêndios);
 - VITIS BIOLÓGICA;
 - VITIS BIOLÓGICA (freguesias de incêndios)

Caso contrário não é possível anexar as seguintes candidaturas secundárias à Agrupada Principal que foi iniciada.





Exemplo:

					Documento			
N.º Doc.	Versão	Intervenção	Freguesias Incêndios	Cntr. Prv.	Cntr. Prv. Aprv.	Тіро	Agrupador	Estado
54011	1	VITIS Biológica	s			(4) Agrupada (Principal)		(4) Submetido
54012	2	VITIS Biológica	S			(4) Agrupada (Secundária)	54011	(4) Submetido
54017	1	VITIS Biológica	S			(4) Agrupada (Secundária)	54011	(4) Submetido
54018	1	VITIS Biológica	S			(4) Agrupada (Secundária)	54011	(4) Submetido
54020	1	VITIS Biológica	S			(4) Agrupada (Secundária)	54011	(4) Submetido
54030	1	VITIS Biológica	S			(4) Agrupada (Secundária)	54011	(4) Submetido

CANDIDATURAS DE GRUPO

Para criação de uma candidatura de **Grupo**, um dos candidatos regista a sua candidatura como "Principal", e os restantes candidatos registam a sua candidatura como Secundária identificando, de igual modo, o NIFAP e o número de candidatura do candidato que registou a sua candidatura como Principal.



ATENÇÃO: as candidaturas do mesmo GRUPO, devem candidatar-se à mesma intervenção (VITIS ou VITIS Biológica), por existirem dotações distintas para cada intervenção.



ATENÇÃO: No caso dos investimentos se localizarem nas freguesias de incêndios, todas as candidaturas do mesmo GRUPO devem concorrer para essa dotação (VITIS – freguesias incêndios ou VITIS BIOLÓGICA – freguesias incêndios).

CANDIDATURAS DE EMPARCELAMENTO

No caso de candidatura de **Emparcelamento**, o beneficiário deve identificar os NIFAP dos viticultores que constituem a candidatura de emparcelamento.

Candidatura emparcelada						
	Nifap	Nome				
+						







ATENÇÃO: a candidatura de emparcelamento deve candidatar-se apenas a uma intervenção (VITIS ou VITIS Biológica), por existirem dotações distintas para cada intervenção.

Se os investimentos se localizarem nas freguesias de incêndios, todas as parcelas reestruturadas (parcelas ORIGEM/DESTINO e DESTINO), têm de estar localizadas nas freguesias de incêndios.

Para além da caracterização do tipo de candidatura, existe um campo que serve para identificar o número de candidatura de campanha anterior (aplicável apenas às candidaturas transitadas).



Após preenchimento dos dados, a informação é gravada clicando no botão Guardar. Se não pretender gravar os dados registados, pode clicar em Cancelar.



Após gravar, a candidatura fica no estado inicial, sendo atribuído número de documento e versão. O número de documento corresponde ao número da candidatura.

s alt	erações fo	ram guardadas	com sucesso	!			
VITIS 2	025-202	26					1 M
Editar	Validar	Submeter	Imprimir	Imprimir/Assinar	Eliminar	Sair	
Tipo de doc Nome: NOI Estado: Ini o	cumento: V ME DO NIF cial (1) /alio	ITIS - Campanh AP 313723 NIFA dado em: (Não y	a 2025 (CANN P: 313723 NIF/ validado) Subr	RV2025) Tipo: Alteraç (NIPC: 124463363 metido em: (Não subm	ão Interna (A netido)	L I) Perío	íodo: <mark>0</mark> N.º do documento: 54009 Versão: 1 Intervenção: VITIS





São visíveis os seguintes botões:

Editar	Validar	Submeter	Imprimir	Imprimir/Assinar	Eliminar	Sair	

Editar – permite preencher/alterar os campos disponíveis.

Validar – permite validar se o documento contém erros de preenchimento.

Submeter – permite submeter a candidatura. Este botão só se encontrará ativo, quando o formulário se encontrar validado sem erros.

Imprimir – permite imprimir o formulário, em qualquer estado de preenchimento.

Imprimir/assinar – permite imprimir o formulário após submissão e proceder à assinatura do mesmo.

Eliminar – permite eliminar o documento criado.

Exceções

Para pontuação dos critérios de prioridade deverá ser indicado se o beneficiário detém classificação de:

Estatuto de Agricultura Familiar - se for indicado SIM neste campo, deve ser inserido no separador Documentos, documento emitido pela DGADR, conforme definido na Portaria n.º 73/2019 de 7 de março.

Só para candidaturas de Emparcelamento

Deverá ser indicado se detém classificação de:

Projeto de Interesse Nacional (PIN) - Se for indicado SIM neste campo, deve ser inserido no separador Documentos, projeto reconhecido por publicação em Diário da República, de Resolução do Conselho de Ministros.





Localização do Investimento

A informação referente à região do investimento é preenchida automaticamente, mas apenas quando a candidatura se encontrar **validada** - sem erros de preenchimento.

Localização do Investimento						
DRAP						
DRAP NORTE						
Região Vitivinícola						
Minho						

> Meio de Contacto

Campos de **preenchimento obrigatório**, nome do responsável da candidatura, telefone e email.

eio de Contacto	
Nome	Telefone
Manuel Gonçalves	91111111
Endereço de Correio Eletrónico (E-mail)	
teste@ifap.pt	

Tratamento de dados pessoais

Nas campanhas 2023/2024 e 2024/2025 (alterações de candidaturas): necessário indicar se autorizam o tratamento de dados pessoais do candidato, por parte do IVV, I.P., escolhendo uma das opções: **SIM / NÃO**.

Campanha 2025/2026: Não se aplica. Retirado do formulário.

2.2.2 PATRIMÓNIO VITÍCOLA

Neste separador encontram-se os campos para introdução dos dados relativos às parcelas que vão ser intervencionadas, sendo constituído por 5 quadros para preenchimento sequencial, designados Caracterização e identificação das parcelas, Caracterização das parcelas a reestruturar antes do investimento, Caracterização das parcelas a reestruturar após o investimento, Autorizações de Plantação e Castas.





Para preenchimento dos quadros referidos, clica-se em editar:

Editar	Validar	Submeter	Eliminar	Sair
Ν				

ATENÇÃO:

Campanhas 2023/2024 e 2024/2025

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas e não executadas no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Sector Vitivinícola (PNASV) 2019-2023, salvo situações excecionais autorizadas pelo IVV, I.P.

Ou seja, parcelas que foram aprovadas numa campanha VITIS de 2018 a 2022 e que não foram reestruturadas (beneficiário desistiu da sua candidatura), não podem ser candidatas ao programa VITIS no âmbito do PEPAC, exceto em situações especiais autorizadas pelo IVV, I.P.



ATENÇÃO:

Campanha 2025/2026

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas e não executadas no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Sector Vitivinícola (PNASV) 2019-2023, **ou já no âmbito do PEPAC Portugal**, salvo situações excecionais autorizadas pelo IVV, I.P.

Ou seja, parcelas que foram aprovadas numa campanha VITIS de 2018 a 2024 e que não foram reestruturadas (beneficiário desistiu da sua candidatura), não podem ser candidatas na campanha 2025/2026, exceto em situações especiais autorizadas pelo IVV, I.P.





> Caracterização e identificação das parcelas

Para registar uma parcela, após clicar no botão +, é criada uma linha para preenchimento dos dados.

Património Vitícola

Instrug	ções: Para atual	izar os dados entre quadros,	guarde sempre que alte	erar informação num quadro.				
Caracte	erização e id	lentificação das parce	las					
	N.º Ordem	Class. Parcelas	Código parcela	Distrito/Concelho/Freguesia	Elegível	Zona Conv.	Região Vitícola.	Área Vinha
×		<escolha o="" tipo=""> \$</escolha>	1					
•					-		\sim	
							(+)	

Na classificação das parcelas será preciso indicar, consoante a intervenção que vai efetuar na parcela, se a parcela é ORIGEM, ORIGEM/DESTINO ou DESTINO.

Caracterização e identificação das parcelas

	N.º Ordem	Classificação das parcelas	Código parcela	Distrito / Conc
×		<escolha o="" tipo=""></escolha>		
+		Destino Origem Origem/Destino		

Origem – parcela relativa à vinha velha. Parcela que deu (ou dará) origem à autorização de plantação.

Destino – parcela relativa à nova plantação. Parcela onde será aplicada(s) a(s) autorização(ões) de plantação.

Origem/Destino – quando a nova plantação é efetuada no mesmo local da vinha que foi ou vai ser arrancada.

Para as parcelas Origem e Origem/Destino, ao registar o código da parcela atribuído pelo Sistema de Informação da Vinha e do Vinho (Sivv), são automaticamente preenchidos os campos Distrito/Concelho/Freguesia, tipo de região, área de vinha,





ano de plantação, idade da vinha e informação do proprietário e explorador que se encontram registados no Sivv.

		N.º Ordem	Classif	Classificação das parcelas		Código parcela		Distrito / Concel	
	×		Orige	em/Destino [•	180223	3499575		
	N.º Ordem	Classificação das parcelas	Código parcela	Distrito / Concelho / Freguesia	Zona Conv.	Área vinha(ha)	Área a reestruturar(ha)	Ano da plantação	Idade da vinha(anos
×		Origem/Destino	180223499575	BRAGA - GUIMARAES - BRITO	s	19.96		1990	24
•									

Caracterização e identificação das parcelas

No caso das parcelas DESTINO, identificadas com georreferenciação provisória, a informação que surge preenchida é apenas referente à sua localização (Distrito/Concelho/ Freguesia e Região Vitivinícola).

Acesso à parte gráfica

Junto ao campo de código da parcela, através do símbolo de uma máquina fotográfica, pode aceder-se à informação gráfica da parcela que consta do Sistema de Identificação do Parcelário (iSIP).

Código parcela

261635467424

Deste modo, pode ser conferida a delimitação da parcela e informação do seu explorador.







MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Pode ser confirmado se as parcelas de investimento (ORIGEM/DESTINO e DESTINO) necessitam de apresentação de parecer da CCDR para a Região Demarcada do Douro ou parecer do ICNF para áreas classificadas, selecionando as layers que estão disponíveis nesta janela gráfica.



No formulário terá de ser indicada a área a reestruturar, bem como o tipo de intervenção (lista de valores).







Em que:

- Reconstituição com Arranque aplica-se no caso de ser efetuada uma nova plantação no mesmo local da vinha velha. Este tipo de intervenção só pode ser indicado no caso de parcelas ORIGEM/DESTINO, bem como em parcelas classificadas como ORIGEM e DESTINO. Esta última hipótese permite enquadrar um investimento que compreenda o arranque de mais do que uma parcela ORIGEM (contíguas), sendo a nova plantação efetuada numa única parcela de vinha no mesmo local (DESTINO).
- Relocalização com Arranque no caso de se proceder à plantação da vinha em local distinto da vinha velha (autorizações ARCA). Este tipo de intervenção carece de classificação de duas parcelas (a ORIGEM e o DESTINO).
- Relocalização sem Arranque no caso de efetuar a plantação da vinha em local distinto da vinha velha, mantenho a vinha velha em produção por mais 4 campanhas subsequentes àquela em que é plantada a vinha nova (autorizações ARSA). Carece de apresentação de garantia a favor do IVV, com prazo de 5 anos após a apresentação do pedido no valor de 1.500 €/ha.

Este tipo de intervenção é indicado nas duas parcelas (a ORIGEM e o DESTINO).

- Sobreenxertia só possível em parcelas ORIGEM/DESTINO, podendo incidir na área total da parcela ou apenas numa parte (talhão).
- Reenxertia só possível em parcelas ORIGEM/DESTINO, podendo incidir na área total da parcela ou apenas numa parte (talhão).





 Vários – tipo de intervenção para quando existem parcelas Destino que incluam a utilização dos dois tipos de autorização (ARCA e ARSA).

Nota: Cada parcela que deu origem às autorizações ARCA e ARSA é classificada como ORIGEM, com o tipo de intervenção respetivo (reconstituição com arranque e relocalização com/sem arranque).

Clicando no botão "Mostrar" do campo Proprietários/Exploradores, é possível verificar a informação que foi obtida do SIVV no que diz respeito à titularidade e exploração da parcela.

		Tipo Intervenção	Proprietário	s/Exploradores
po>		Reconstituição com a	Mostrar	
			Ť	
		Nif's de Proprietários e Explorac	lores	×
	A	Quadro com identificação dos nil ^a s associados à parcela.		×
	15	Nif's Titulares		Re
		171815637		
	nt	Nif's Exploradores		
		171815637		as
				_
				Cancelar
	pós o	lo investimento		

No caso das parcelas DESTINO, a informação relativa ao proprietário da parcela deve ser introduzida pelo beneficiário através da indicação do NIF (do próprio ou outro).









Se existir uma situação excecional, preenchem-se os seguintes campos:

Situação excepcional	Tipo Situação	Tipo
	Outras	Plai
	Flavescência 네 Outras Outras razões fitossanitárias	6

Estes campos devem ser preenchidos no caso de arranque de vinha com idade inferior a 15 anos, mediante autorização especial por parte do IVV, devendo o respetivo documento de autorização ser inserido no separador Documentos do formulário de candidatura.



Depois de terminar o preenchimento dos dados de uma parcela, pode adicionar-se nova linha, clicando no botão + para preencher dados de outra parcela. Se necessário pode eliminar-se a linha preenchida, no botão X.

Caracterização e identificação das parcelas







Neste primeiro quadro devem ser identificadas todas as parcelas de vinha objeto do investimento, designadamente, as parcelas que foram ou vão ser arrancadas e as novas parcelas.

Após registo de toda a informação, deve gravar os registos clicando no botão **Guardar**, disponível no topo do ecrã.



> Caracterização das parcelas a reestruturar antes do investimento

Neste quadro, para cada número de ordem é registada a informação das parcelas a reestruturar, ou seja, antes do investimento.

	N.º Ordem	Área a reestruturar(ha)	Compasso(linha)	Compasso(
×	<parcela> <!--</td--><td></td><td></td><td></td></parcela>			
+	1			

Caracterização das parcelas a reestruturar antes do investimento

Ao selecionar o nº de ordem atribuído à parcela, a área a reestruturar surge automaticamente, tendo em consideração a informação do quadro anterior.

Caracte	Caracterização das parcelas a reestruturar antes do investimento										
	N.º Ordem	Área a reestruturar(ha)	C mpasso(linha)	Compasso(entre linha)	Densidade	Conduçao	Castas	Tipo Cultura	Tipo Sistematização		
×	1	5				<selecion< th=""><th>Mostrar</th><th><selecione></selecione></th><th><selecione></selecione></th></selecion<>	Mostrar	<selecione></selecione>	<selecione></selecione>		

Os dados a registar incluem o compasso (distância na linha e entrelinha), sendo a densidade de plantação calculada automaticamente, o sistema de condução, tipo de cultura e tipo de sistematização.





Condução Castas Tipo Cultura	Tipo Cultura	Tipo Sist	Tipo Sistematização			
Forma Baix Mostrar Consociada com	<selecione></selecione>	Desconhe				
<selecione></selecione>		Desconne				
Desconhecido	<selecione></selecione>		<selecione></selecione>			
Forma Alta - Arejões	Com árvores dispersas		Desconhecido			
Forma Alta - Bardos	Consociada com culturas	herbáceas	Deceenneside			
Forma Alta - Cordão	Consociada com olival		Micropatamares Patamares de 1 linha			
Forma Alta - Cruzeta						
Forma Alta - Enforcados ou Uveiras - aramada	Consociada com outras a	rbóreas				
Forma Alta - Enforcados ou Uveiras - não aramada	Estreme contínua		Fatamares de 2 ou mais límitas			
Forma Alta - Espaldeira	Estreme descontínua		Sem armação			
Forma Alta - Ramadas, Latas ou Lateiros			Terraços pós-filoxéricos			
Forma Baixa - Aramada			Terraços pré-filovéricos			
Forma Baixa - Não aramada						
Prostada			Vinha ao alto			

No campo referente às castas, são registadas para cada parcela as respetivas castas e % de ocupação.



Ao clicar no botão +, abre uma lista para seleção da casta.







É indicada a % de ocupação podendo adicionar-se várias linhas consoante as castas presentes na parcela. Finaliza-se os registos clicando em OK.

Completado o quadro da caracterização das parcelas a reestruturar antes do investimento, guarda-se a informação através do botão **Guardar**.

> Caraterização das parcelas a reestruturar após o investimento

Este quadro destina-se a caracterizar as parcelas de investimento, identificadas com os números de ordem atribuídos para as parcelas DESTINO ou ORIGEM/DESTINO.

Caracterização das parcelas a reestruturar após o investimento

	N.º Ordem	Área reestruturada(ha)	Compasso(linha)	Compasso(entre linha)	Densidade	Conduçao	Parcela isolada	Parcela contígua	Parcela c/ vinha estreme	Área Class
×	1					<selecion th="" •<=""><th></th><th></th><th></th><th></th></selecion>				
+										

Para cada parcela é indicada a área objeto de reestruturação, "compasso (linha)" (distância entre plantas na linha, que deve ser $\ge 0,70$ m e $\le 3,00$ m) e "compasso (entrelinha)" (distância entre plantas na entrelinha, $\ge 1,00$ m e $\le 10,00$ m), sendo calculada automaticamente a densidade de plantação na parcela.

Tal como no quadro anterior, o sistema de condução é selecionado de uma lista de valores disponível.

É indicado se a parcela é isolada ou contígua (em relação às outras parcelas incluídas na candidatura). No caso da parcela não ser isolada, deve(m) ser indicado(s) o(s) nº(s) de ordem da(s) parcela(s) contígua(s). Por exemplo, se a parcela for contígua com as parcelas n.º 3 e 8, deve registar 3,8.

NOTA: Entende-se por parcela(s) contígua(s) aquelas que têm estremas comuns/confinantes ou que se encontram separadas por taludes, cabeceiras, valas de drenagem ou linhas de água, caminhos e estradas.





Deve ainda ser indicado se é uma parcela de vinha estreme e se se encontra em área classificada, assinalando o campo "Área Classificada".

Se incluir a reestruturação de vinhas em Áreas protegidas ou integradas na Rede Natura 2000 deverá ser apresentada autorização do ICNF (ou documento comprovativo de pedido de autorização, ficando a validação e seleção da candidatura condicionada à apresentação do respetivo parecer).

No caso de candidaturas localizadas no **Alto Douro Vinhateiro** deverá ser apresentado parecer favorável da CCDR (ou documento comprovativo de pedido de parecer/comunicação prévia, ficando a validação e seleção da candidatura condicionada à apresentação do respetivo parecer).

Após completar a primeira linha, pode adicionar-se e preencher tantas linhas quanto as parcelas a caracterizar.

Completado o quadro da caracterização das parcelas após o investimento, guardase a informação através do botão **Guardar**.

Autorizações de Plantação

N.º de ordem - Selecionar o n.º de ordem da parcela (n.ºs de ordem associados às parcelas classificadas como "DESTINO" ou "ORIGEM/DESTINO" no quadro "Caracterização e identificação das parcelas", excluídas as parcelas identificadas com o tipo de intervenção sobreenxertia e/ou reenxertia).

Inserir o código da autorização de plantação, para:

ARCA - Autorização de Replantação com Arranque Prévio.

ARSA - Autorização de Replantação sem Arranque Prévio.

Autorizações de Plantação

	N.º Ordem	Área reestruturada(ha)	Código	Área utilizada(ha)	Тіро	Área(ha)
×	1	1.0900	3576998	1.0900	ARCA	1.0900





No caso de candidaturas que incluam parcelas de vinha ainda em produção e não existir ainda ARCA emitida, deve ser registado o Geocódigo de parcela de vinha ainda não arrancada no quadro das autorizações de plantação.

Autorizações de Plantação

	N.º Ordem	Área reestruturada(ha)	Código	Área utilizada(ha)
×	1	0.2500	228049406889	0.2500
ж	2	0.1200	228015406875	0.1200

NOTA: Pode ser indicado mais do que uma autorização para cada parcela. E uma autorização pode ser utilizada em mais do que uma parcela.

Área utilizada - Inserir a área da autorização a utilizar na parcela (ha).

Após registar o código da autorização, são obtidos via webservice os dados relativos a: tipo de autorização, área, data de início e fim e identificação do titular.

NIF Titular - Campo de preenchimento automático. Se o titular da autorização não for o beneficiário, deve ser apresentado mandato para a sua utilização (através de upload no separador Documentos da candidatura).

As plantações podem ser efetuadas com recurso a qualquer autorização de replantação independentemente de estas terem como origem ou destino outras parcelas ou **regiões vitícolas**, com exceção da **Região Demarcada do Douro**, onde só podem ser utilizadas autorizações de replantação que tenham como origem e destino parcelas dessa Região.





Castas

Neste quadro, com referência ao nº de ordem, regista-se informação sobre as castas e destino da produção das novas vinhas a instalar.

Castas

	N.º Ordem	Área reestruturada	Destino de produção	Nome	Castas
+					
•			III		•

Após seleção do nº de ordem da parcela a área restruturada é preenchida automaticamente.

Castas										
	N.º Ordem	Área reestruturada	Destino de produção	Nome	Castas					
×	1	10	Selecione>	<selecione></selecione>	Mostrar					

Deve ser indicado qual o destino da produção: Denominação de origem (DOP) ou Indicação Geográfica (IGP).

urada	Destino de produção	1
	<selecione> <selecione> Denominação de Origem Indicação Geografica</selecione></selecione>	(

Com indicação do nome da lista disponível.







MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Após clicar no botão **Mostrar** será possível o registo das castas e a percentagem de ocupação.



Castas	×	
Instruções: Adicione tipos de castas e a taxa de ocupação se estiver em modo de edição.	×	
Designação % Ocupaçao		
*	4	
	Ok	

Para finalizar clica-se no botão OK.

Após preenchimento dos dados do separador **Património Vitícola** grava-se a informação registada, clicando no botão **Guardar** do topo do ecrã.

١	VITIS 2025-2026							
	Guardar	Cancelar						





2.2.3 AÇÕES

Neste separador são registados os investimentos que fazem parte da candidatura VITIS.

É composto por quadros de preenchimento para indicação dos dados de:

- Melhoria das infraestruturas
- Plantação
- Sobreenxertia/Reenxertia
- Calendarização dos investimentos
- Compensação pela perda de receita

Plantação

Neste quadro, após indicação do nº de ordem da parcela, a densidade de plantação é registada de forma automática, de acordo com a densidade que consta no separador do Património Vitícola.

Plantação



Deve ser indicado o tipo de sistematização do terreno:

Sistematização Terreno		Densidade (plantas/ha)	Material vegetativo	Área (ha)	Porta-enxertos			
	<selecione> 🗘</selecione>	3,968	<selecione></selecione>	0.5365	Mostrar			
	<selecione></selecione>							
	Alteração de perfil (com terracean	nento, manutenção dos soc	alcos do Douro)					
	Alteração de Perfil (com terraceam	nento, manutenção dos soc	alcos do Douro) - nos termos da alíne	ea e) do n.º 3 do artig	go 10º do Decreto-	Lei n.º 48/2023		
ļ	Com alteração de perfil							
	Sem alteração de perfil							
u Vinhas ao alto								
	Vinhas históricas							





O tipo de material vegetativo:

N	Material vegetativo	
	<selecione> Selecione> Enxertos-prontos Garfos Porta-enxertos </selecione>	

E a área de plantação.

	Área (ha)
]	

Finalizados os registos referentes à plantação, guarda-se a informação.

Melhoria das infraestruturas

Com referência ao nº de ordem atribuído à parcela, selecionam-se os investimentos a executar relativos às ações:

- Drenagens de águas Superficiais do terreno
- Muros de Suporte

Melhoria das infraestruturas

	N.º Ordem	Acção	Subacção	Dimensão	Unidade
×	1	<selecione></selecione>	<selecione></selecione>		
	+	Drenagem superficial Muros de suporte			
•					ł

Conforme a ação selecionada, escolhe-se a subação.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

	N.º Ordem	Acção	Subacção	Dimensão	Unidade
* 1 •		Drenagem superficial	<selecione> <selecione> Colocação de Manilhas ou de tubos er Construção de valetas em pedra, com Execução de valas artificiais Valetas em meias manilhas</selecione></selecione>	n PVC secção média de 0,06m2	
	N.º Ordem	Acção	Subacção	Dimensão	Unidade
×	1	Muros de suporte	<selecione></selecione>		
+			Construção em alvenaria Construção em gabião Reconstrução em alvenaria		

Sendo indicada a dimensão do investimento no campo respetivo.

	N.º Ordem	Acção	Subacção	Dimensão	Unidade
×	1	Drenagem superficial	Colocação de Manilha	1	M
+					
4			m		, I

Tal como nos quadros dos separadores anteriores, pode inserir-se novas linhas, clicando no botão +.

	N.º Ordem	Acção	Subacção	Dimensão	Unidade
×	1	Drenagem superficial	Colocação de Manilha	100	M
×	<parcela></parcela>	<selecione></selecione>	<selecione></selecione>		
+	1				

Sobreenxertia/Reenxertia

Se o investimento incidir nas operações de sobreenxertia ou reenxertia, os dados são registados neste quadro.

Com a indicação do nº de ordem da parcela surge de forma automática a densidade, conforme o compasso indicado no separador Património Vitícola.

Sob	Sobreenxertia/reenxertia									
		N.º Ordem	Acção	Parcela	Densidade (plantas/ha)	Área (ha)				
;	¢	1	<selecione></selecione>	<selecione></selecione>	2500					
	+									
•	۲									





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Da lista de valores, seleciona-se a ação:

Асção	
<selecione></selecione>	
Reenxertia Sobreenxertia	

E se abrange a parcela inteira ou apenas um talhão:

Parcela	
<selecione></selecione>	
Inteira Talhão	

Regista-se a área da operação de reenxertia ou sobreenxertia.

Área (ha)

> Calendarização do investimento

São indicadas as datas previstas para a realização do investimento, com registo das datas no formulário de candidatura – calendário.

Início	inve	stime	ento			C	Conclusão investiment
20	25-0	5-01	莆				誧
+		Ma	aio 20)25		+	
Do	Se	Те	Qu	Qu	Se	Sa	
27	28	29	30	1	2	3	-
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	
1	2	3	4	5	6	7	

Calendarização dos investimentos – Datas previsionais





> Compensação pela perda de receita

Nº de ordem - Selecionar o nº de ordem da parcela de investimento.

Forma/Denominação - Deve indicar o tipo de compensação por perda de receita inerente à reconversão da vinha, que poderá ser:

- Compensação financeira no caso de arranque da vinha velha. Apenas elegível para arranques efetuados 60 dias após o encerramento do prazo de receção das candidaturas.
- Manutenção da vinha velha no caso de manter a vinha velha em produção durante 4 campanhas subsequentes àquela em que é plantada a vinha nova.

Compensação pela perda de receita										
	N.º Ordem	Forma / Denominação	Área (ha)	Data de arranque da vinha velha	Data de início da colocação do material vegetativo					
×	1	<escolha o="" tipo=""></escolha>	Dessile		iii					
+		Manutenção da Vinha Velha	Receita							

Área (ha) - Indicar a área (ha).



Gravar a informação.





2.2.4 VALORES PREVISIONAIS

Após validação da candidatura, é possível visualizar os valores previsionais da ajuda e compensações financeiras calculados com base nos dados registados no formulário on-line. Os dados que irão surgir neste separador são indicativos e não editáveis.

Alerta-se que são apenas valores previsionais, podendo existir necessidade de reajustamentos em sede de análise da candidatura (validação técnica) por parte da CCDR (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional).

Os valores unitários da ajuda correspondentes à ação Plantação da vinha são reduzidos em 10% quando o arranque da vinha de compensação é efetuado em data anterior à data de elegibilidade definida.

Nas candidaturas conjuntas, as ajudas previstas são majoradas em 10%.

As ações "Drenagem superficial do terreno" e "Construção ou reconstrução de muros" são limitadas a 15% e 20%, respetivamente, do valor total da ajuda prevista para a Plantação da vinha e a 30% relativamente à ação "Construção ou reconstrução de muros" quando se tratar de muros em pedra posta na região do Douro.

Nas candidaturas conjuntas, as ajudas previstas para as ações "Drenagem superficial do terreno" e "Construção ou reconstrução de muros são limitadas a 30% do valor total da Plantação da vinha.





2.2.5 DOCUMENTOS

Neste separador é efetuado o upload de documentos complementares ou necessários à apresentação da candidatura.

Documentos

	NIF	Tipo	Nome do Ficheiro	Observações
+				
•				m

Ao clicar no botão +, surge um ecrã que permite selecionar qual o tipo de documento a anexar à candidatura.



O botão **Procurar** permite adicionar à candidatura os documentos guardados no computador.







MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Clicando em abrir, o ficheiro aparece no quadro para adicionar à candidatura (imagem infra).

Upload de Novo Documento	×
Instruções: Escolha o documento que pretende premindo em "Escolher" e depois prima em "Adicionar". O documento será adicionado à tabela de documentos onde deverá completar os detalhes sobre o documento.	s ×
C:\Users\v0mcmrr\Documents\VITIS\Mandato.docx	urar
Cancelar	Adicionar

Após **Adicionar**, surge pré-preenchido o número de identificação fiscal do beneficiário e o nome do ficheiro introduzido.

C	Documentos									
		NIF	Tipo	Nome do Ficheiro	Observações					
	×	158682750	<escolha anexo="" de="" o="" tipo=""></escolha>	Mandato.docx						
	+									
•	r			m	•					

Seleciona-se da lista disponível o tipo de documento em causa, devendo ser introduzidos apenas os documentos relativos à candidatura em questão.







No caso de candidaturas de emparcelamento, os documentos relativos ao emparcelamento são obrigatórios.

Existe ainda um campo para registo de observações sobre o documento inserido.

Observações

Após a inserção do documento, pode aceder-se ao mesmo, bastando para tal, clicar no nome do ficheiro.

Documentos

	NIF	Тіро	Nome do Ficheiro	Observações
×	158682750	Mandato Direitos Plantação	Mandato.docx	
<u>_</u>				
Deseia abrir	ou quardar Manda	to.docx (12.0 KB) de tstar	bli.ifap.pt?	Abrir Guardar 🔻 Cancelar 🗙

2.2.6 ERROS/AVISOS

Após o preenchimento de todos os dados relativos à candidatura, será necessário proceder à sua validação clicando no botão Validar no topo do ecrã.

VITIS 2025-2026									
Editar	Validar	Submeter	Imprimir	Imprimir/Assinar	Eliminar	Sair			

Este procedimento permitirá verificar a existência de eventuais erros de preenchimento ou avisos, sendo que:





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

8	São erros impeditivos da submissão da candidatura
	São avisos não impeditivos da submissão da candidatura, mas alertam para alguma ação necessária relativa à candidatura em causa

Exemplo:

Erros/Avisos Erros e avisos gerados durante a validação do documento

	Origem	Código	Descrição	Complemento	Regra
8	Candidatura	102	Informação obrigatória em falta	Não foi preenchido o email de contacto e o beneficiário não tem email registado	A informação deve ser preenchida
<u>^</u>	Património Vitícola	Vilicola 205 Parcela(s) não elegivel(eis)		Parcela nº 1: Não tem vinha estreme	A situação poderá ser corrigida mas não impede a validação e submissão da candidatura desde que preencha os restantes requisitos
8	Património Vitícola	201	Informação incorrecta	Parcela nº 1: A soma das percentagens de ocupação das castas depois do investimento (0%) é diferente de 100%	A informação deve ser corrigida
<u>^</u>		30	Informação	Atendendo a que o investimento vai ser realizado em parcelas que não pertencem ao candidato, os documentos de posse de terra a apresentar devem salvaguardar que possui título válido para a sua exploração no periodo minimo definido para manutenção da vinha em exploração (5 anos após a plantação)	

2.3 SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

Após validação dos dados do formulário de candidatura com sucesso (sem erros), o botão Submeter fica ativo, podendo ser efetuada a submissão da candidatura online.







MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Submetida a candidatura, o formulário deixa de poder ser alterado.

Editar	Validar	Submeter	Imprimir	Imprimir/Assinar	Eliminar	Sair						
B Docum	Documento Submetido. O documento só pode ser consultado.											
Tipo de doo Nome: OCT Estado: Sul	cumento: No FÁVIO ALBE bmetido (4)	vo Regime da V RTO GONÇALVE Validado em: 20	inha (CANNRV S NEVES SAL 14-02-04 17:5	2014) Tipo: Alteração GADO DOS REMÉDIOS 5:40 Submetido em: 20	Interna (ALI) P NIFAP: 893723 014-02-04 17:5	eríodo: 0 8 NIF/NIP 9:57	N.º do C: 175 :	docum 34854	nento: 1 1	6039 V	'ersão: 1	

No entanto, pode ser apresentada uma substituição à candidatura submetida, através do botão **Substituir** que se encontra no ecrã inicial.

Q Procurar Apenas a última versão										
Documento Requerente										
		N.º do Doc.	Versão	Тіро	Agrupador	Estado	NIFAP	Nome	Data de Submissão	
ø	×	16025	1	(4) Agrupada	1	(1) Inicial	1858874	JOAO CALDEIRA VICENTE NEVES		Substituir
ø	×	16036	1	(1) Individual	0	(4) Submetida	1858874	JOAO CALDEIRA VICENTE NEVES		Substituir

2.4 SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS AGRUPADAS/GRUPO

2.4.1 Validação e Submissão de Candidatura AGRUPADA

Após submissão de todas as candidaturas secundárias, será necessário proceder à validação e submissão da candidatura AGRUPADA no seu todo.

Esta ação é efetuada na Candidatura Agrupada Principal, após selecionar o número da candidatura principal (que está no estado inicial), e o botão Consultar/Editar documento:







Após confirmação de que todas as candidaturas secundárias que constituem o agrupamento estão submetidas (esta verificação é possível no TAB Candidatura da Principal), a candidatura AGRUPADA (principal) pode ser validada e submetida.

Editar	Validar	Submeter	Imprimir	Imprimir/Assinar	Eliminar	Sair

Na validação são confirmados os requisitos de enquadramento deste tipo de candidaturas (área total proposta, bem como número de viticultores incluídos na candidatura).

2.4.2 Validação e Submissão de Candidatura de GRUPO

Após submissão de todas as candidaturas que fazem parte do Grupo (secundárias), será necessário proceder à validação e submissão da candidatura de Grupo.

Esta ação é efetuada na Candidatura GRUPO Principal, após selecionar o número da candidatura principal (que está no estado inicial), e o botão Consultar/Editar documento. Após confirmação de que todas as candidaturas que constituem o GRUPO estão submetidas, a candidatura pode ser validada e submetida.

Na validação são confirmados os requisitos de enquadramento deste tipo de candidaturas (número de viticultores incluídos na candidatura não devendo cada viticultor deter mais do que 50% da área total a reestruturar).

2.4.3 Substituição das candidaturas secundárias Agrupadas/Grupo

No caso de ser necessário efetuar uma substituição a uma das candidaturas secundárias da Agrupada ou Grupo, primeiro será necessário substituir a candidatura Principal (que fica no estado inicial), depois procede-se à substituição da candidatura secundária que se pretende alterar.

Após efetuadas as devidas alterações, procede-se à validação e submissão da agrupada secundária. Depois volta-se a validar e submeter a candidatura Principal.





2.5 IMPRESSÃO E ASSINATURA

Se a candidatura on-line for submetida por uma entidade protocolada para a recolha de candidaturas, deve ser utilizado o botão Imprimir/Assinar.



Esta ação permitirá gerar um documento em formato pdf para assinatura por parte da entidade recetora e do beneficiário.

IFAP Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, LP.	VITIS	ANO 2024	REPÚBLICA PORTUGUESA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO						
			Impresso em 13-NOV-23 14:16:09						
(5167463.NOR.ENPR00)	NOR	(CANNE	RV2024.52013.1)						
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE									
Nº Identif. Fiscal: 504000420 NIFAP :	5167463 NOME DO NIFAP 5167463								
DECLARAÇÃO DA ENTIDADE RECETORA E	E ASSINATURA								
Declaro que conferi os dados declarados com os documentos obrigatórios e que estes foram anexados, através de upload, ao respetivo formulário. Também verifiquei os dados do viticultor, nomeadamente, o nome o nº de contribuinte em confronto com o respetivo cartão e verifiquei a conformidade da assinatura do requerente/representante aposta no formulário de acordo com o estipulado nas normas de procedimento. Declaro ainda que dei um print detalhado da candidatura ao viticultor, que por ele foi conferido, antes de assinado.									
Entidade : ENPR00 - ENTIDADES PR	Entidade: ENPR00 - ENTIDADES PROTOCOLADAS								
Utilizador: Nome Do Nifap 6301664									
	Assinatura								

Este procedimento não é necessário, quando a candidatura for submetida pelo próprio beneficiário.